



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA
MINERAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, localizada na Rua Gen. João Antônio nº 1305 em São Vicente do Sul - RS, inscrito no CNPJ 87.572.079/0001-03, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que seu pregoeiro, Sr. Elio Vlademir Heman Cezar, designado pelo Decreto Municipal nº 004/2013, realizará Licitação na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, especificados no ANEXO I, pelo período de 12(doze) meses, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com os decretos 5.450 de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005, 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 11/04/2013

HORÁRIO: 09 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.cidadecompras.com.br

1.1. A presente licitação visa o registro, em ata, dos preços dos itens licitados, nas quantidades expressas no anexo I, do presente Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, constantes no anexo I deste Edital, conforme o que segue abaixo:



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
001	Gás de cozinha P 13	Carga	446
002	Recarga de água mineral, natural, potável, sem gás ou adicionada de sais, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em policarbonato - PC ou polietileno – PET – de excelente, qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Carga	338

2.2. O licitante vencedor deverá fornecer, em comodato, os vasilhames abaixo relacionados, que serão utilizados conforme a necessidade das secretarias, sendo devolvidos pelo Município ao findar o contrato de fornecimento:

- a) 10 (dez) botijões para gás P13;
- b) 10 (dez) garrações de 20 litros para água mineral.

2.3. A entrega da mercadoria deverá ser feita em um prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda-Feira a domingo. Após a fiscalização do setor, será indicado o endereço para descarga da mercadoria (por conta da empresa vencedora) em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração. **As propostas, que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao permitido, serão considerados como prazo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e homologada no Sítio www.cidadecompras.com, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no sítio: www.cidadecompras.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O encaminhamento das propostas de preços, dar-se-á pela utilização de senha privativa da licitante, a partir da publicação do edital, até às 09 (nove) horas do dia 11/04/2013, horário de Brasília, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico.

5.1.1. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A licitante poderá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. A PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

5.4.1. O Preço **unitário e total**, por item, para cada item cotado.

5.4.2. Especificação clara do objeto, inclusive a marca, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

5.4.3. Indicação do nome da pessoa habilitada para representar a empresa.

5.4.4. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

5.4.5. Na cotação de preços unitários serão aceitos até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

5.4.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.4.7. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo, no sistema eletrônico.

5.4.8. O prazo de validade da proposta, será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura. Se após este prazo não for assinada a ata, a proposta perderá sua vigência. As propostas, que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido, serão consideradas válidas pelo período de 60 dias consecutivos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir das 09 (nove) horas do dia 11/04/2013, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 004/2013**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº. 5.450, publicado no D.O.U. de 01-06-2005

6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, o recebimento dos lances e o valor consignado no registro.

6.3.1. Os lances deverão ser ofertados para o valor unitário do item.

6.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.5. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

6.8. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

6.9. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.10. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a critério do pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

7. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após a negociação, caso o menor preço ofertado seja superior ao máximo admitido pelo presente registro, conforme consta no Termo de Referência, em anexo, o mesmo não será aceito.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, respeitado o estabelecido no subitem 7.1 deste edital.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observados as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto no item 8 deste Edital.

7.6. A indicação do lance da vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A licitante, detentora da proposta classificada em primeiro lugar, para ser declarada vencedora, deverá encerrada a etapa de lances, apresentar os documentos a que se refere os Subitens 8.1.1. à 8.1.6 deste Edital, através do fax n°. (55) 3257-2897, ou pelo site



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

setordecompras@saovicentadosul.rs.gov.br, em um prazo máximo de 1(uma) hora após solicitação do pregoeiro. Os documentos, remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, a contar do encerramento da sessão de lances.

8.1.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

8.1.2. Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

c) Certidão Negativa de Débito do INSS;

d) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal.

f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de Regularidade com a Receita Federal e União.

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT);

8.1.4. Qualificação Técnica (somente para o item 001 (gás de cozinha):



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

- a) Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- c) LICENÇA DE OPERAÇÃO, emitida pela FEPAM;
- d) Alvará de prevenção e proteção contra incêndio.

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do n.º do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial ou entidade correspondente e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{mínimo de } 0,05$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{PL}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo de } 0,50$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não anterior a (30) trinta dias da realização da presente licitação.

8.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, ainda a **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

8.3. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverão apresentar também a **declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo no ANEXO IV deste edital.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

9.1. O prazo da homologação da presente licitação será no máximo 15 (quinze) dias, contados a partir da data da adjudicação da presente licitação.

10. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar, ao pregoeiro, esclarecimentos referentes ao processo licitatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: setordecompras@saovicentedosul.rs.gov.br,

10.2. Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.4. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de *três (03) dias* para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Registro de Preços será formalizado mediante assinatura da Ata de Registro de preços pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul e pelos licitantes, em substituição ao termo de contrato. A Ata, publicada no sítio: www.cidadecompras.com.br, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazo estipulados no Edital.

12.2. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul convocará as licitantes vencedoras para assinatura do Termo de Registro de Preços, nos termos do Anexo III deste Edital, o qual fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

12.3. A Licitante vencedora poderá optar pelo envio do referido Termo de Registro de Preços devidamente preenchido, assinado e datado, através do fax nº (55) 3257 2897 ou para email: setordecompras@saovicentadosul.rs.gov.br, o mesmo deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis, para o endereço citado no Item **16.15.** do presente edital.

12.4. A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado, o fornecimento em igualdade de condições.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, nas seguintes rubricas orçamentárias:

- 01.01 – 3.3.90.30.00.2.002 – MATERIAL DE CONSUMO (10)**
- 03.01 – 3.3.90.30.00.2.009 – MATERIAL DE CONSUMO (58)**
- 06.02 – 3.3.90.30.00.2.024 – MATERIAL DE CONSUMO (157)**
- 06.03 – 3.3.90.30.00.2.022 – MATERIAL DE CONSUMO (142)**
- 06.04 – 3.3.90.30.00.2.062 – MATERIAL DE CONSUMO (297)**
- 06.05 – 3.3.90.30.00.1.068 – MATERIAL DE CONSUMO (725)**
- 07.01 – 3.3.90.30.00.2.033.– MATERIAL DE CONSUMO (188)**
- 08.01 – 3.3.90.30.00.2.043 – MATERIAL DE CONSUMO (236)**
- 08.02 – 3.3.90.30.00.2.060 – MATERIAL DE CONSUMO (269)**
- 08.03 – 3.3.90.30.00.2.049 – MATERIAL DE CONSUMO (277)**
- 09.01 – 3.3.90.30.00.2.099 – MATERIAL DE CONSUMO (403)**
- 10.01 – 3.3.90.30.00.2.064 – MATERIAL DE CONSUMO (311)**
- 10.01 – 3.3.90.30.00.2.063 – MATERIAL DE CONSUMO (303)**
- 10.01 – 3.3.90.30.00.2.107 – MATERIAL DE CONSUMO (440)**
- 10.01 – 3.3.90.30.00.2.082 – MATERIAL DE CONSUMO (342)**



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

14. DA ENTREGA:

14.1. O fornecimento após o envio da (s) solicitação (ões) pelo Município, deverá (ão) ser entregue (s) no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul - RS.

14.2. O fornecimento deverá ser entregue livre de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

14.3. O licitante vencedor deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do gás.

14.4. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

14.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

14.6. A entrega da mercadoria deverá ser feita em um prazo máximo de 2 (duas) horas após sua solicitação pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda-Feira a domingo, após fiscalização do setor será indicado o endereço para descarga da mercadoria (por conta da empresa vencedora), em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração.

14.7. Verificada a não-conformidade do fornecimento dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 2 (duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do responsável da Secretaria solicitante, desde que não haja impedimento legal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As penalidades contratuais, estão previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigo 28 do Decreto n. 5450/2005.

16.2. A Multa em caso de inadimplemento da licitante vencedora será 10 (dez) vezes o valor do produto que requisitado, deixar de ser entregue.

16.3. A licitante vencedora será considerada inadimplente se a partir do 1º (primeiro) dia da não entrega do produto, após o prazo estipulado pela unidade solicitante.

16.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em atendimento do subitem 12.2, acarretará as penalidades previstas no subitem 16.1.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, por interesse público justificado, é reservado o direito de Revogar este Registro de Preços, nos termos da legislação, sem que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

17.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que, transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17.3. Este Edital de Registro de Preços destina-se para a **Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**, e órgãos à ela subordinados.

17.4. Após a assinatura da ata, a licitante vencedora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo de vigência do Registro de Preços, indicada no "caput" deste Edital, podendo ser prorrogado por igual período.

17.5. Não haverá reajuste de preços durante a vigência do Registro de Preços, de que trata o presente Edital, salvo nos casos comprovados de acordo com o art. 40, Inc.XI da lei Federal nº 8666/93.

17.6. O produto fornecido fora das especificações ficará sujeito, à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

17.7. As condições e preços acolhidos nas propostas aceita serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

17.8. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período de vigência do Registro de Preços, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.

17.9. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

17.10. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

17.11. Informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento do Objeto desta licitação serão solicitados ao pregoeiro, *exclusivamente* através do endereço Eletrônico: setordecompras@saovicentedosul.rs.gov.br

17.12. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I.- TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

ANEXO III.- TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

17.13. As cópias originais ou autenticadas dos documentos solicitados no item 8 do presente edital, deverão ser remetidos para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL – RS
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA GENERAL JOÃO ANTÔNIO N° 1305 - CENTRO
CEP 97420.000
SÃO VICENTE DO SUL - RS.

São Vicente do Sul, 27 de março de 2013.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado
em ____-____-_____.

Assessor Jurídico

Nome: _____
OAB N° _____



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA/MODELO PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013**

1. Esta licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, conforme proposta abaixo:

Item	Objeto	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
001	Gás de cozinha P 13	446			
002	Recarga de água mineral, natural, potável, sem gás ou adicionada de sais, acondicionados em garrações de propriedade da fornecedora, fabricados em policarbonato - PC ou polietileno – PET – de excelente, qualidade, retornáveis, azuis-claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	338			

2. O licitante vencedor deverá fornecer, em comodato, os vasilhames abaixo relacionados, que serão utilizados conforme a necessidade das secretarias, sendo devolvidos pelo Município ao findar o contrato de fornecimento:

- a) 10 (dez) botijões para gás P13;
- b) 10 (dez) garrações de 20 litros para água mineral.

3. Os produtos serão entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no edital nº 010/2013.

4. Os produtos entregues estarão acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

5. A reposição dos itens que não preencham as especificações, serão feitas no prazo de 02 (duas) horas, a contar da data e hora de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.



Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações

6. Os bens serão fornecidos parceladamente , no prazo de 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município, deverão ser entregues no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul - RS.

7. A validade desta Proposta é de ____ (_____) dias.

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo e assinatura da empresa



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO
DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ nº _____ / _____ - _____ sediada na cidade de
_____ Estado _____ à rua
_____, nº _____ bairro
_____, CEP _____ - _____, Fone:
_____, Fax _____, declara sob as penas da lei, que até presente
data *inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo
licitatório*, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em
seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços
perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado
pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Arts. 80,192,402,446 e 792, e que tomou
conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente
licitação.

..... / / 2013

CPF do Declarante

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

.....
Assinatura do Declarante



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO III

TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente, a Empresa _____, CNPJ
_____, estabelecida à Rua _____, CEP
_____-_____, em _____, concorda plenamente com os Termos
constantes da Ata de Registro de Preços, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2013, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013.

Em ____/____/2013.

Assinatura



**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul
Setor de Compras e Licitações**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2013
EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2013
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ Nº _____, é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

_____ (cidade), _____ (data)

Contador da Empresa

Proprietário da Empresa